



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Terça-feira, 29 de Outubro de 2024 www.duartina.sp.gov.br Edição 1569 Página 1 de 3

Sumário.....	1/3
Portaria Nº 5676.....	2/3

PORTARIA N.º 5676

Cria Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos inerentes a comunicação de irregularidades.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

Considerando a condenação na esfera criminal do Servidor Júlio Cesar Cardoso pela pratica do crime de peculato nos autos do Processo nº 0001367-86.2013.8.26.0169;

Considerando a determinação do Ministério Público para a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos;

Considerando a necessidade de apuração interna por parte deste órgão municipal dos fatos, sem prejuízo de outras investigações que foram ou possam ser instauradas por outros órgãos e autoridades;

RESOLVE,

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor JULIO CÉSAR CARDOSO, portador do RG nº 15.244.606-0.

Artigo 2º - Para cumprimento no disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Daniella Cristina Veronezi Maldonado, RG nº 29.502.219-X;

Secretário: Lucas Sartorato Valente, RG nº 48.757.223-3;

Membro: Joao Valentim Orosco Junior, RG nº 47.950.329-1.

MUNICÍPIO DE DUARTINA

00229A

C.G.C. : 46.137.485/0001-60 - Rua Henrique Ortelã n.º 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299 Email: prefeitura@duartina.sp.gov.br - CEP: 17470-000 - DUARTINA - SP

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - Os servidores municipais em geral deverão colaborar com os trabalhos da Comissão, prestando as informações e fornecendo os documentos requisitados, com prioridade.

Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, com a emissão do devido Relatório Conclusivo.

Parágrafo único: Em razão de motivo justo, devidamente fundamentado, poderá haver prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PM - Duartina, 29 de outubro de 2024.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Data Supra

JOSÉ DOMINGOS GIOVANETTI JUNIOR
Secretario Municipal de Governo